Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
Igarassu, 20/03/2025
Presidente

SANÇÃO
Em ___/___/___
Presidente C.M. IGA

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa Duarte de Coelho - Igarassu - Pernambuco

1ª Aprovado em discussão por unanimidade. Sala das Sessões 02/12/2025
Presidente C.M. IGA

LIDO NO EXPEDIENTE EM 20/03/25
Presidente da C.M. IGA

PROJETO DE LEI Nº 3.702/ 2025

2ª Aprovado em discussão por unanimidade. Sala das Sessões 04/12/2025
Presidente C.M. IGA

EMENTA: Institui a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico no Município de Igarassu.

Art. 2° São objetivos da Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico:

I - oferecer aos munícipes informações sobre a depressão, o transtorno de ansiedade e a síndrome do pânico, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;
II - incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;
III - combater o preconceito;
IV - informar os meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde de Igarassu.

Art. 3° O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver, em conjunto, as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa Duarte de Coelho - Igarassu - Pernambuco

Art. 4° As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5° Esta lei entra em vigor após decorridos noventa dias de publicação Oficial.

Câmara Municipal de Igarassu , 19 de março de 2025

Edvaldo Custodio Lopes
Vereador